

LEI Nº 2402, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, à Associação de Pais dos Alunos Patinadores de Boqueirão do Leão, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 61.647.307/0001-73, com sede na Rua São João nº 1356, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, um auxílio financeiro no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuídos em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais, e consecutivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para aplicação no pagamento do professor de patinação, e das despesas decorrentes da apresentação de final de ano.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0500 – Contribuições

R\$ 18.000,00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 07 de abril de 2026.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANI DOS SANROS CONTE
Secretária Municipal da Administração e Planejamento